



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

Protocolo N° 1264/2025

DISEPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

Processo Administrativo N° 35/2025

OBJETO ONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MAQUINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



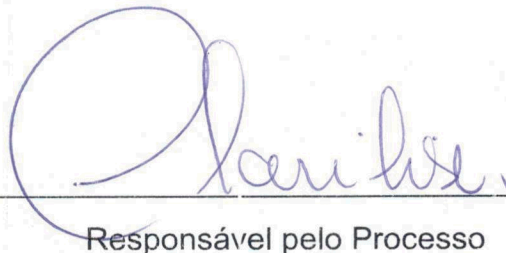
Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000001264/2025

Requerente :	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	Número :	
Endereço :		Estado :	
Município :		Apartamento :	
Bairro :		Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	28/01/25 15:16

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	Clarilise Ferreira de Moura
Súmula/Descrição :	MEMORANDO Nº 37/2025 - SOLICITA A CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ITENS EM ANEXO JUNTO AO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Observação:	
	Jaguariaíva, 28/01/2025 15:12


Responsável pelo Processo



DEPARTAMENTO DE GARAGEM E MECÂNICA

Fone (43)3535-9397/(43)3535-9331

Memorando Nº 37/2025

Data: 27 de Janeiro de 2025

De: SMIL- Departamento de Logística

Para: SMIL- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística



Venho através deste, solicitar junto a vossa senhoria, a contratação direta de empresa, para o fornecimento de peças para manutenção de máquinas pertencentes a Frota Municipal, conforme especificações e itens em anexo junto ao TERMO DE REFERENCIA e ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.

Salientamos que o tal pedido se deve referente ao inicio de gestão e condições que os veículos se encontram, necessitando de manutenção dos mesmo de forma emergencial.

Certo de poder contar com a sua costumeira atenção ao solicitado, subscrevo-me.


NOEL BATISTA DA ROSA

Diretor do Departamento de Garagem e Mecânica



DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Fone (43)3535-9397/(43)3535-9331 e-mail: garagem.oficina@hotmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso I) - Obrigatório

No âmbito de suas competências, o Departamento de Garagem e Mecânica, baseado na necessidade de garantir o bom funcionamento da frota municipal, considera essencial a aquisição de peças para manutenção de veículos que integram a frota, incluindo aqueles que necessitam de substituição de peças específicas para dar continuidade de suas operações.

Os veículos da frota estão apresentando necessidade urgente de manutenção, o que envolve a aquisição de peças essenciais para garantir o pleno funcionamento e a prolongação da vida útil dos veículos. A manutenção preventiva e corretiva é imprescindível para evitar falhas mecânicas, garantindo a eficiência operacional dos veículos e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados a comunidade.

REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS (Art. 18. § 1º, Inciso II)

A solicitação não está prevista, pois sua necessidade surgiu em decorrência à consecução do tempo de uso limite à realização do seu reexame. Todavia, a demanda por manutenção subsiste por se tratar de um compromisso para a eficiência na gestão dos recursos públicos. O saneamento desta necessidade se faz imperativa para o fortalecimento da governança e para a maximização dos resultados para a entrega de um serviço de qualidade e eficiente.

2. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (análise das alternativas possíveis) (Art. 18. § 1º, Inciso V)

Com o objetivo de garantir a eficiência e a qualidade dos processos administrativos, a partir do levantamento realizado, considerando a complexidade/necessidade do objeto e as particularidades da demanda, concluiu-se que a melhor solução seria a contratação de serviços para realizar a manutenção de forma de emergencial, com colhimento de 03 (três) orçamentos para o fornecimento das peças necessárias para manutenção da frota municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso III)

Sobre a contratação:



- Requisitos técnicos: As autopeças adquiridas devem ser compatíveis com os veículos da frota municipal, atendendo as especificações técnicas e os padrões de qualidade necessários para garantir o bom funcionamento dos veículos. A aquisição dessas peças é essencial para manter a operacionalidade da frota, prevenindo custos elevados com manutenção corretivas futuras e assegurando a segurança no uso dos veículos em suas atividades administrativas e de prestação de serviços a população.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18. § 1º, Inciso IV) - Obrigatório

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1
3	FILTRO AR EXTERNO	UNIDADE	1
4	COXIM	UNIDADE	10
5	UNHA	UNIDADE	7
6	TRAVA	UNIDADE	7
7	TRAVA	UNIDADE	7
8	UNHA	UNIDADE	7
9	PORCA	UNIDADE	3
10	PINO	UNIDADE	3
11	LAMINA 13 FUROS	UNIDADE	8
12	LAMINA 15 FUROS	UNIDADE	4

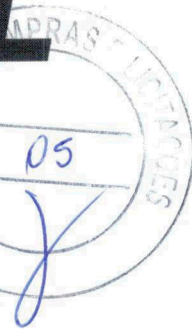
4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18. § 1º, Inciso VI) - Obrigatório

Dada a especificidade do objeto, por se tratar de serviços emergenciais, optou-se por colher orçamento com 03 (três) fornecedores, como segue:

EMPRESA/ CNPJ	Valor Total
TRACKPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA 00.249.965/0001-12	R\$ 22.436,50
LPS-MANUTENÇÃO AGRICOLA FLORESTAL E INDUSTRIAL 27.880.346/0001-88	R\$ 23.876,00
TREVOMECCOMERCIO DE PEÇAS ME 18.074.418/0001-09	R\$ 25.765,00

5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18. § 1º, Inciso VII)

7.1. Descrição da solução como um todo: A solução escolhida para atender à necessidade de manutenção da frota municipal será a aquisição de autopeças de



fornecedor qualificado. Esta abordagem visa garantir que as peças adquiridas atendam aos padrões técnicos e de qualidades exigidos, assegurando a funcionalidades e integridade dos veículos. A compra das autopeças permitira a manutenção preventiva da frota, garantindo a segurança e a eficiência operacional dos veículos, além de prevenir custos elevados com reparos futuros.

7.2. Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de Máquinas (Motoniveladora, Escavadeira e Rolo Compactador) da frota municipal.

7.3. Especificações gerais: As peças devem atender aos padrões técnicos e de qualidade exigidos para as maquinas e equipamentos, conforme as seguintes marcas e modelos:

Marcas:

XCMG; Caterpillar; New Holland.

Modelos:

MOTONIVELADORA XCMG – GR1803

MOTONIVELADORA 1703-1

MOTONIVELADORA 170B-2

MOTONIVELADORA 120K

ESCAVADEIRA HIDRAULICA E-215C

ESCAVADEIRA HIDRAULICA EVO

ROLO COMPACTOR XCMG

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES (Art. 18. § 1º, Inciso XI)

Não há contratações correlatas ou independentes relacionadas a esta aquisição. O processo de aquisição das autopeças é fundamental para garantir a conservação adequada dos veículos da frota municipal, assegurando sua funcionalidade, segurança e eficiência. Esta medida visa a gestão eficaz dos recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais prestados a população, evitando custos adicionais com manutenção corretivas e promovendo a sustentabilidade da frota.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso XIII) - Obrigatório

7.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se POSSÍVEL tecnicamente e fundamentadamente NECESSÁRIA. Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida.

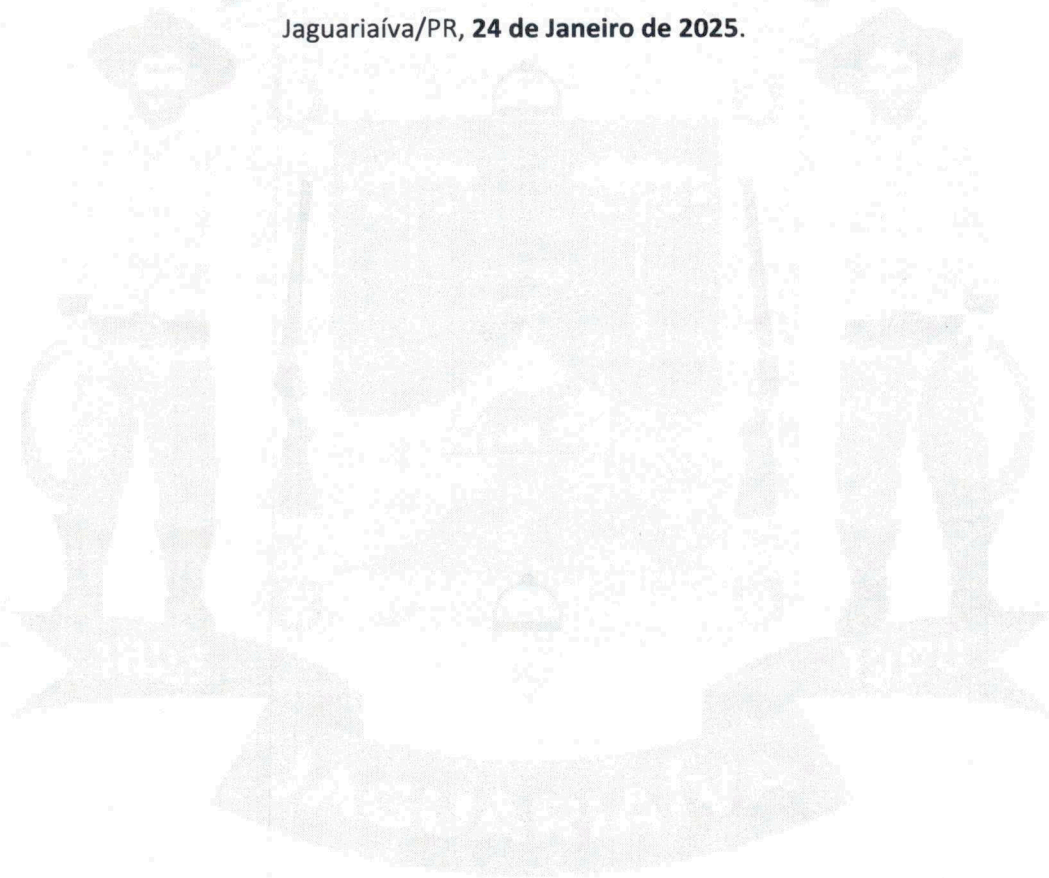


7.2. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais.

8. NOME E ASSINATURAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO do ETP:

Noel Batista da Rosa
Diretor do Departamento de Garagem e Mecânica

Jaguariáiva/PR, 24 de Janeiro de 2025.





(Contratação de serviços - Art. 6º, Inciso XXIII)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de peças para manutenção de máquinas pertencentes a Frota Municipal.

DO DETALHAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Do detalhamento das especificações e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Filtro de Combustível	UNIDADE	1	R\$ 236,00	R\$ 236,00
2	Filtro de Combustível	UNIDADE	1	124,00	R\$ 124,00
3	Filtro de Ar Externo	UNIDADE	1	R\$ 449,00	R\$ 449,00
4	Coxim	UNIDADE	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
5	Unha	UNIDADE	7	R\$ 199,00	R\$ 1.393,00
6	Trava	UNIDADE	7	R\$ 45,00	R\$ 315,00
7	Trava	UNIDADE	7	R\$ 127,50	R\$ 892,50
8	Unha	UNIDADE	7	R\$ 222,00	R\$ 1554,00
9	Porca	UNIDADE	3	R\$ 7,00	R\$ 21,00
10	Pino	UNIDADE	3	R\$ 284,00	R\$ 852,00
11	Lamina 13 furos	UNIDADE	8	R\$ 1.050,00	R\$ 8.400,00
12	Lamina 15 furos	UNIDADE	4	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
TOTAL				R\$ 22.436,50	

2.2. O objeto da licitação POSSUI a natureza de serviço comum, porém não de caráter continuado, por se tratar de contratação específica e emergencial à manutenção de máquinas distintas.

2.3. Local de prestação de serviço: Garagem Municipal, sito à Rua João Salomão Félix da Silva, S/N, Condomínio Matarazzo.

2.4. Servidor responsável pelo recebimento: Noel Batista da Rosa, Departamento de Garagem e Oficina.

2.5. Prazo e/ou condições para recebimento provisório do objeto, se houver: 30 (trinta) DIAS, contados da execução inicial.

2.6. Prazo e/ou condições para recebimento definitivo do objeto: 05 (cinco) DIAS contados da execução.

2.7. O contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) MESES, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Da justificativa do Objeto:

Essa ação se justifica baseando-se na necessidade de garantir o bom funcionamento e a durabilidade do equipamento, assegurando que ele continue operando com segurança e eficiência. A compra dessas peças é de extrema necessidade para manutenção, evitando problemas maiores no futuro que possam resultar em custos mais altos ou tempo de inatividade. Isso contribui para a preservação do seu desempenho, aumentando sua vida útil e garantindo que ele continue operando dentro dos padrões exigidos para realizar o trabalho com qualidade e segurança.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- 3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes dos documentos da fase interna e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nos documentos preliminares da fase interna;
- 3.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- Requisitos técnicos: A revisão deve ser realizada por profissionais qualificados e com experiência comprovada na manutenção de máquinas e equipamentos da mesma marca e modelo. A execução do serviço é essencial para garantir a operacionalidade das máquinas e equipamentos, evitando custos elevados com manutenções corretivas futuras, além de garantir a segurança no uso do equipamento em atividades relacionadas à infraestrutura urbana e rural no município.

- 4.1.** NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual, pela obrigação



personalíssima a ser assumida pelo Contratado.

4.2. NÃO será exigida a garantia da contratação de que trata os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) MESES, a partir da data da assinatura do Contrato.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de problemas técnicos ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.4. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato serão:

I – Fiscal: Noel Batista da Rosa – Diretor do Departamento de Garagem e Mecânica.

II – Gestor: Reginaldo Aparecido Cheirubim – Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

7.1. A Contratada obriga-se a prestar os serviços indicados consoantes com as especificações contidas neste Termo de Referência.

7.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados.

7.3. São de responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como sua inadimplência não transfere ao contratante a sua responsabilidade por pagamento, não possibilitando onerar o objeto.

7.4. Tratar todas as informações a que tenha acesso por força deste contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso a qualquer terceiro, durante e após a vigência deste contrato.

7.5. Informar a contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato, prestando os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizados os números de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos, dentre



outras informações relevantes ao bom andamento do contrato.

7.6. Adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando à otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes à execução deste contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso.

7.7. As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Contratante e da Contratada.

7.8. A contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados, além das demais normas e políticas de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados por parte da CONTRATADA, clientes e de terceiros, bem como estabelecer no instrumento contratual, cláusulas específicas referente a legislação vigente sobre proteção de dados.

7.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias ÚTEIS, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor selecionado por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica obedecerão às disposições legais, nos termos preconizados pelo artigo 62 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício.

9.2. No item 04 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo a este, estão descritos a metodologia utilizada para composição do valor da contratação, bem como a forma de realização dessas.

Noel Batista da Rosa

Diretor do Departamento de Garagem e Mecânica
Jaguariáiva/PR, 24 de Janeiro 2025.

TRACKPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA

AV SOUZA NAVES, 2995 - CHAPADA CEP 84062 - 000 PONTA GROSSA PR
FONE/FAX: (42) 3227 - 7458 / (42) 3236 - 3843 / (42)3027-7458



NOME P M JAGUARIAIVA

PLACA

CIDADE

DATA

24/01/2025-

PREFIXO

VALIDADE

3 DIAS

QUANT	CODIGO	DESCRIÇÃO DA PEÇA	ORIGEM	R\$ UNIT	TOTAL
1	3261644-	FILTRO COMBUSTIVEL		236,00	236,00
1	1R0762	FILTRO COMBUSTIVEL		124,00	124,00
1	2456375-	FILTRO AR EXTERNO		449,00	449,00
10	336742-	COXIM		300,00	3.000,00
7	2057019570-	UNHA		199,00	1.393,00
7	09244-02496	TRAVA		45,00	315,00
7	84168140-	TRAVA		127,50	892,50
7	84216123-	UNHA		222,00	1.554,00
3	75326480-	PORCA		7,00	21,00
3	75326511-	PINO		284,00	852,00
8	5D9558-	LAMINA 13 FUROS		1.050,00	8.400,00
4	5D9559	LAMINA 15 FUROS		1.300,00	5.200,00

TOTAL

22.436,50

ASSINATURA _____
FORMA DE PAGAMENTO _____
PRAZO DE ENTREGA _____

TREVOMECCOMERCIO DE PEÇAS ME

CNPJ: 18.074.418/0001-09

INSC: 90.633.327-95

Ponta Grossa 24 DE JANEIRO DE 202



À
PRFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

ORÇAMENTO PEÇAS

01-3261644 FILTRO DIESEL	270,00	270,00
01-1R0762 FILTRO DIESEL	210,00	210,00
01-2456375 FILTRO AR EXTERNO	550,00	550,00
10-336742 COXIM	370,00	3700,00
07-2057019570 PONTA	240,00	1680,00
07-0924402496 TRAVA	60,00	420,00
07-841687140 TRAVA	170,00	1190,00
07-84216123 PONTA	270,00	1890,00
03-75326480 PORCA	15,00	45,00
03-75326511 PINO	350,00	1050,00
08-5D9558 LAMINA 13F	1150,00	9200,00
04-5D9559 LAMINA 15 F	1390,00	5560,00

TOTAL GERAL R\$ 25.765,00

PRAZO ENTREGA 1 DIA

RUA PROF DIAS DE CARVALHO 396

BAIRRO CONTORNO

PONTA GROSSA - PARANÁ

CEP: 84052-465

42-4141-0065

TREVOMECCOMERCIO DE PEÇAS ME

CNPJ: 18.074.418/0001-09

INSC: 90.633.327-95



RUA PROF DIAS DE CARVALHO 396

BAIRRO CONTORNO

PONTA GROSSA - PARANÁ

CEP: 84052-465

42-4141-0065



DEPARTAMENTO DE GARAGEM E MECÂNICA

Fone (43)3535-9397/(43)3535-9331 e-mail: garagem.oficina@hotmail.com



JUSTIFICATIVA

Comunico à Vossa Senhoria, que a compra emergencial para fornecimento de peças para manutenção de máquinas pertencente a Frota Municipal, se fez necessária, visto que nos encontramos em início de mandato e diversos veículos necessitam de manutenção de forma emergencial, muito embora que durante esse período a empresa F. Vidal e Cia Ltda tenha sido notificada à respeito da rescisão contratual, existe um prazo legal para contestação, cujo este não foi possível aguardar, sendo assim a solução encontrada para solucionar esse problema foi a compra emergencial visando atender os serviços necessários voltados ao atendimento à população, sendo esses relacionados a transporte escolar, viagens e transportes de pacientes, manutenção de estradas, entre outros.

Um dos serviços que tornaram necessário a aquisição, foi motivado pelos atendimentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística no que diz respeito a manutenção de estradas, onde para que pudesse ser realizado o transporte escolar as estradas deveriam estar em condições de uso para o transporte dos alunos nas escolas rurais do município, sendo que o início das aulas viria a ocorrer no dia 05/02/2025, e para que esse serviço pudesse ser realizado as máquinas deveriam receber manutenção para execução dos serviços.

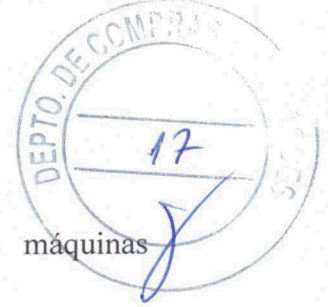
Vale mencionar que a manutenção das máquinas da Secretaria Mun. de Infraestrutura, também veio a ocorrer para que essas pudessem auxiliar na execução de serviços destinados à população, como manilhamento, utilidade pública e outros causados pelas chuvas.

Informo também, que a empresa a ser contrata foi a que apresentou o melhor preço para prestação de tais serviços, conforme orçamentos encaminhados em anexo ao Processo nº 1264/2025.

Noel Batista da Rosa
Diretor de Departamento de Garagem e
Mecânica

Atenciosamente,

Marcelo Egea Pereira
Superintendente de Logística



Processo/Ano: 1264/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para máquinas pertencentes a frota Municipal.

À Agente de Contratações Priscila Ângelo,

Considerando a solicitação do Departamento de Logística para a contratação de empresa destinada ao fornecimento de peças para a manutenção de máquinas pertencentes à frota Municipal, determino que sejam adotados os procedimentos estabelecidos na legislação vigente, em especial os contidos na Lei nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 268/2023 e nº 628/2024, que regulamentam a matéria.

Especificamente, deverá ser observado o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que trata dos procedimentos para contratações diretas. Portanto, é imprescindível que a análise da documentação apresentada seja realizada com rigor, verificando-se a conformidade com os requisitos legais e regulamentares.

Em caso de conformidade da documentação, dê prosseguimento ao feito, garantindo a celeridade e a eficiência no atendimento das necessidades do Departamento de Logística.

Jaguariaíva-PR, 24 de fevereiro de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



Jaguariáiva, 26 de Fevereiro de 2025.
Ref. Protocolo Nº 1264/2025.

Ao

Departamento de Planejamento Institucional

SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO

Solicito Indicação de Conta para suportar a despesa referente à Contratação de empresa destinada ao fornecimento de **peças para manutenção de Máquinas** pertencentes a Frota Municipal.

Valor R\$

R\$ 22.436,50 (Vinte e dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

Subscrevo-me,

Priscila Angelo da Luz de Melo

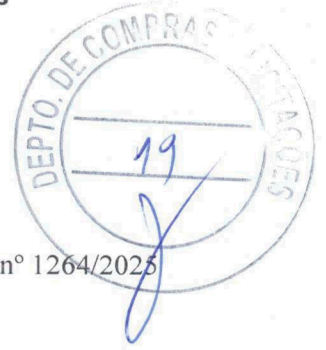
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



INDICAÇÃO CONTÁBIL

017/2025

Protocolo nº 1264/2025



Prezados,

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, sendo o valor a ser licitado R\$ 22.436,50 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças para maquinário pertencentes a frota.

Projeto/Ativ.: 2.026 - Conservação E Manutenção da Frota Municipal

Despesa: (128) 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livre)

Diante do exposto, solicito que os trâmites necessários sejam providenciados para a efetivação do procedimento.

Jaguariaíva, 27 de fevereiro de 2025.

Tamyris da Silva Carneiro
Agente Administrativo

Dep. de Planejamento, Gestão de Convênios e Prestação de Contas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP			Protocolo: PRC2500892806		
NIRE : 41203154341 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41203154341	CNPJ 00.249.965/0001-12	Data de Ato Constitutivo 29/09/1994	Início de Atividade 01/10/1994		
Endereço Completo Avenida SOUZA NAVES, Nº 2995, CHAPADA - Ponta Grossa/PR - CEP 84062-000					
Objeto Social A. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, PECAS E ACESSORIOS - 4661-3/00 B. COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES - 4530-7/05 C. COMERCIO VAREJISTA DE OLEOS E LUBRIFICANTES - 4732-6/00 D. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PECAS E ACESSORIOS - 4663-0/00 E. COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES - TRATORES - 4530-7/03 F. PRESTACAO DE SERVICOS EM REFORMAS DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS - 3314-7/11 G. LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR - 7732-2/01 H. PRESTACAO DE SERVICOS DE TERRAPLANAGEM - 4313-4/00 I. PRESTACAO DE SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS - 4399-1/04.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ALESSANDRO MIALSKI	CPF/CNPJ 964.205.459-00	Participação no capital R\$ 55.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome FABIO MIALSKI	CPF/CNPJ 852.514.029-53	Participação no capital R\$ 42.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome MARIA DA LUZ BINI MIALSKI	CPF/CNPJ 735.858.749-91	Participação no capital R\$ 3.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ALESSANDRO MIALSKI	CPF 964.205.459-00	Término do mandato Indeterminado			
Nome FABIO MIALSKI	CPF 852.514.029-53	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação ATIVA	
Data 30/09/2021	Número 20216400651	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/03/2025, às 11:00:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **QGC9GPLI**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 00.249.965/0001-12 NIRE 41.2.0315434-1



ALESSANDRO MIALSKI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural do município de Colombo/PR, nascido em 18/02/1977, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.080.708-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 964.205.459-00, residente e domiciliado à Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 1500, Casa 92 – Cond. La Défense, Bairro: Estrela, CEP: 84050-000, Ponta Grossa/PR.

MARIA DA LUZ BINI MIALSKI, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, natural do município de Colombo/PR, nascida em 22/11/1952, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.541.951-9 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 735.858.749-91, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Schamber, nº 160, Apto 42, Bairro: Centro, CEP: 84010-340, Ponta Grossa/PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **"TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP"**, com sede e foro no município de Ponta Grossa/PR, na Av. Souza Naves, nº 2995, Bairro Chapada, CEP 84062-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº **41.2.0315434-1**, por despacho postal de sessão em 29/09/1994, inscrita no CNPJ sob o nº **00.249.965/0001-12**; resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, **alterar e consolidar** o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Ingressa na sociedade **FABIO MIALSKI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural do município de Colombo/PR, nascido em 08/12/1972, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.094.880-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 852.514.029-53, residente e domiciliado à Rua Canela, nº 175, casa 67, Bairro: Neves, CEP: 84020-680, Ponta Grossa/PR.

Cláusula Segunda: O sócio remanescente **ALESSANDRO MIALSKI**, que possui na sociedade 94.000 (noventa e quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), transfere por venda 39.000 (trinta e nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) ao sócio ingressante **FABIO MIALSKI**.



TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 00.249.965/0001-12 NIRE 41.2.0315434-1

Cláusula Terceira: A sócia remanescente **MARIA DA LUZ BINI MIALSKI**, que possui na sociedade 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais), transfere por venda 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao sócio ingressante **FABIO MIALSKI**.

Cláusula Quarta: O sócio ingressante **FABIO MIALSKI** declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade

Cláusula Quinta: Tendo em vista as alterações promovidas por força da cessão e transferência societária, o capital social, representado por 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, fica assim distribuídos entre os sócios:

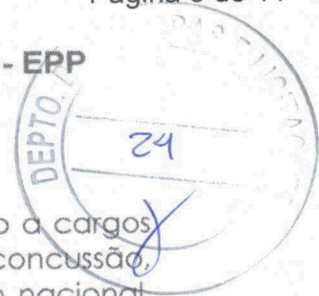
SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL - R\$
ALESSANDRO MIALSKI	55%	55.000	R\$ 55.000,00
FABIO MIALSKI	42%	42.000	R\$ 42.000,00
MARIA DA LUZ BINI MIALSKI	3%	3.000	R\$ 3.000,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

Cláusula Sexta: Altera-se a cláusula da administração da sociedade ficando com a seguinte redação: A administração da sociedade caberá **individualmente** aos sócios **ALESSANDRO MIALSKI e FABIO MIALSKI**, com poderes e atribuições de: representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações de prestação de garantia, fiança ou aval, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, se autorização do outro sócio. (art.997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Parágrafo Único – Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios nos termos do **artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002**.

Cláusula Sétima: O Administrador **FABIO MIALSKI**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os

TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 00.249.965/0001-12 NIRE 41.2.0315434-1



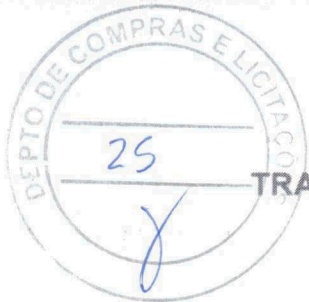
efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do **artigo 1.011, parágrafo 1º, CC 2002.**

Cláusula Oitava: Altera-se o objeto da sociedade para:

- a. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS – 4661-3/00;
- b. COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES – 4530-7/05;
- c. COMÉRCIO VAREJISTA DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES – 4732-6/00;
- d. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS – 4663-0/00;
- e. COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES – TRATORES – 4530-7/03;
- f. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMAS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS – 3314-7/11;
- g. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR – 7732-2/01;
- h. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM – 4313-4/00;
- i. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS – 4399-1/04.

Cláusula Nona: A vista das modificações acima ajustadas, e das demais que se encontram abaixo efetuadas em comum acordo entre os sócios que constam do quadro acima, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP
CNPJ Nº 00.249.965/0001-12 NIRE 41.2.0315434-1



TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 00.249.965/0001-12 NIRE 41.2.0315434-1

ALESSANDRO MIALSKI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural do município de Colombo/PR, nascido em 18/02/1977, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.080.708-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 964.205.459-00, residente e domiciliado à Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 1500, Casa 92 – Cond. La Défense, Bairro: Estrela, CEP: 84050-000, Ponta Grossa/PR, e

FABIO MIALSKI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural do município de Colombo/PR, nascido em 08/12/1972, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.094.880-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 852.514.029-53, residente e domiciliado à Rua Canela, nº 175, Bairro: Neves, CEP: 84020-680, Ponta Grossa/PR, e

MARIA DA LUZ BINI MIALSKI, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, natural do município de Colombo/PR, nascida em 22/11/1952, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.541.951-9 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 735.858.749-91, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Schamber, nº 160, Apto 42, Bairro: Centro, CEP: 84010-340, Ponta Grossa/PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **"TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP"**, com sede e foro no município de Ponta Grossa/PR, na Av. Souza Naves, nº 2995, Bairro Chapada, CEP 84062-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº **41.2.0315434-1**, por despacho postal de sessão em 29/09/1994, inscrita no CNPJ sob o nº **00.249.965/0001-12**; resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, **consolidar** o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Denominação Social

A sociedade girará sob o nome empresarial de **"TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP"**, nos termos do **art. 997, II, CC 2002**.

Cláusula Segunda – Da Sede

TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 00.249.965/0001-12 NIRE 41.2.0315434-1

A sociedade tem sua sede e foro na **Av. Souza Naves, nº 2995, Bairro: Chapada, na cidade de Ponta Grossa/PR, CEP 84062-000**, nos termos do **art. 997, II, CC 2002**.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O objeto da sociedade é:

- a. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS – 4661-3/00;
- b. COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR – 4530-7/05;
- c. COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES – 4732-6/00;
- d. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS – 4663-0/00;
- e. COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES – TRATORES – 4530-7/03;
- f. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR – 7732-2/01;
- g. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM – 4313-4/00;
- h. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS – 4399-1/04.

Cláusula Quarta – Do Prazo

A sociedade teve início das atividades na data de 01/10/1994, e seu prazo de duração é indeterminado, nos termos do **art. 997, II, CC 2002**.

Cláusula Quinta – Do Capital Social

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL – R\$
ALESSANDRO MIALSKI	55%	55.000	R\$ 55.000,00
FABIO MIALSKI	42%	42.000	R\$ 42.000,00
MARIA DA LUZ BINI MIALSKI	3%	3.000	R\$ 3.000,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do **art. 1.052 do CC 2002**.

TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ Nº 00.249.965/0001-12 NIRE 41.2.0315434-1****Cláusula Sexta - Da Transferência e cessão de quotas**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art.1.057, CC/2002).

Cláusula Sétima – Da Administração

A administração da sociedade caberá **individualmente** aos sócios **ALESSANDRO MIALSKI e FABIO MIALSKI**, com poderes e atribuições de: representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações de prestação de garantia, fiança ou aval, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, se autorização do outro sócio. (art.997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Parágrafo Único – Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios nos termos do **artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002**.

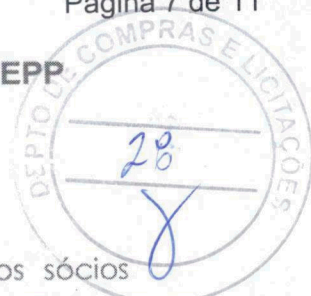
Cláusula Oitava – Da Prestação de Contas

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, e nesta data serão levantados o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados, e, após as deduções previstas em Lei, os lucros ou prejuízos serão divididos entre os sócios, na proporção das quotas que possuem ou na proporção dos serviços prestados por cada um dentro da sociedade.

Parágrafo Primeiro – Para efeito de distribuição de lucros a sociedade poderá levantar Balancetes Mensais.

Parágrafo Segundo – A distribuição de lucros não precisará respeitar a proporcionalidade das participações na sociedade, se assim for deliberado pelos sócios.

TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 00.249.965/0001-12 NIRE 41.2.0315434-1



Cláusula Nona – Da Deliberação

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso, nos termos do **arts. 1.071, 1.072 parágrafo 2º e 1.078 do CC 2002**. As deliberações sociais serão tomadas em reuniões, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma "Ata de reunião" e que será levada posteriormente ao registro no órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de "Livro Ata".

Parágrafo Primeiro – A convocação para a reunião de sócios será realizada por escrito, por qualquer meio que possa produzir comprovação de recebimento, dispensando-se, as formalidades de publicação, conforme prevê o artigo 1.072, da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Apenas se verificada a impossibilidade de localização de algum sócio a ser convocado na forma prevista no caput, fica justificada a necessidade do uso da via editalícia e esta ocorrerá pela publicação de edital de convocação para o ato a ser realizado, em jornal de grande circulação na cidade de sede da empresa, por dois dias consecutivos.

Parágrafo Terceiro – A reunião dos sócios quando realizada, instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, em seguida, por qualquer número.

Parágrafo Quarto – A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da lei 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, aplicando-se o contido no caput, se todos os sócios decidirem por unanimidade acerca da matéria em pauta (ordem do dia).

Parágrafo Quinto – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo Sexto – Além dos temas previstos no art. 1.071 da lei 10.406/2002, realizar-se-ão as reuniões de sócios para decidir quaisquer outras matérias previamente apontadas como "ordem do dia" pelos administradores.

Parágrafo Sétimo – As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem acima de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de cada quota de capital.

Parágrafo Oitavo – Ficará dispensada a realização de reuniões dos sócios, quando estes decidirem por escrito às matérias objeto da deliberação, em especial para



TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 00.249.965/0001-12 NIRE 41.2.0315434-1

efeito de alteração contratual, como autoriza o parágrafo 3º do artigo 1.072 da lei 10.406/2002.

Cláusula Décima – **Das Filiais**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira – **Do Pró-Labore**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições pertinentes e no limite fixado pela legislação.

Cláusula Décima segunda – **Do Falecimento ou Retirada de Sócio e Pagamento de Haveres**

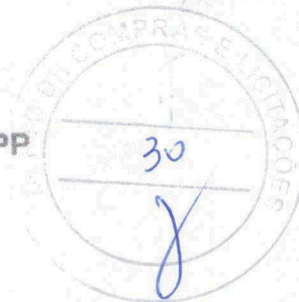
Falecendo, interditado ou excluído qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes, herdeiros, sucessores e o incapaz. Caso a sociedade se resolva com relação a algum sócio, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente realizado.

Parágrafo Único: Apurados por balanço especial os haveres do sócio falecido, retirante, excluído ou interditado, serão pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a comunicação dos demais sócios acerca da retirada ou deliberação nos casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**).

Cláusula Décima Terceira – **Da Declaração de Desimpedimento**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do **artigo 1.011, parágrafo 1º, CC 2002**.

TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 00.249.965/0001-12 NIRE 41.2.0315434-1



Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução da Sociedade

A sociedade não se dissolverá nem entrará consequentemente em liquidação, por retirada ou incapacidade civil superveniente de qualquer dos sócios e assim, só se dissolverá por deliberação da maioria dos sócios ou nos casos previstos em lei, sendo certo que, dissolvida a sociedade, os sócios elegerão por maioria um liquidante, proscrevendo-lhe a forma de realização do ativo e de liquidação do passivo para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuíam na sociedade.

Cláusula Décima Quinta – Do Enquadramento

A sociedade declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Cláusula Décima Sexta – Do Foro

Fica eleito o foro da Cidade de Ponta Grossa/PR, por mais privilegiado que sejam quaisquer outros, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por sim, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os termos.

Ponta Grossa/PR, 23 de agosto de 2021.



ALESSANDRO MIALSKI
Sócio Administrador



FABIO MIALSKI
Sócio Administrador Ingressante



MARIA DA LUZ BINI MIALSKI
Sócia Administradora



31

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
 DISTRITO DE UVAIA
 MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
 Rua Milton Ladeira, 66 - CEP: 84.962-040
 E-mail: scd@uaia.com.br - Fone: (41) 3227-0066

Reconhecimento por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
 MARIA DA LUZ BINI MIÅLSKI, FABIO MIÅLSKI

Em test^o *J* da verdade.
 Uvaia, 08 de Setembro de 2021

Fernanda
 FERNANDA DA LUZ PATRUNI
 ESCRIVENTE

Selo de autenticidade n^o: D090n.aRDuu.pKVKA-kkcgM.8QIA5
 Valide seu selo em <http://selo.funajren.com.br>



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
 DISTRITO DE UVAIA
 MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
 Rua Milton Ladeira, 66 - CEP: 84.962-040
 E-mail: scd@uaia.com.br - Fone: (41) 3227-0066

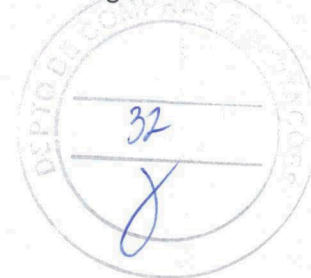
Reconhecimento por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
 ALESSANDRO MIÅLSKI

Em test^o *J* da verdade.
 Uvaia, 08 de Setembro de 2021

Fernanda
 FERNANDA DA LUZ PATRUNI
 ESCRIVENTE

Selo de autenticidade n^o: 0090n.aRDuu.zKVKA-kkjFM.8QIA5
 Valide seu selo em <http://selo.funajren.com.br>





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GERMANO CESAR COELHO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 063414, expedida em 11/03/2011, inscrito no CPF nº 59268875934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
59268875934	063414	GERMANO CESAR COELHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2021 14:56 SOB Nº 20216400651.
PROTOCOLO: 216400651 DE 23/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107274130. CNPJ DA SEDE: 00249965000112.
NIRE: 41203154341. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/09/2021.
TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

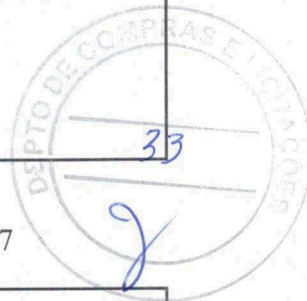


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 32587 / 2025

Código de Autenticidade: A607A966A797B7E2E14333E66A1F4107



IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 550777

CNPJ/CPF: 00.249.965/0001-12

Nome: TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA

Endereço: ,

Bairro:

Complemento:

Município: / **CEP:**

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: TRACKPEÇAS

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

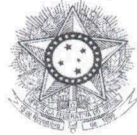
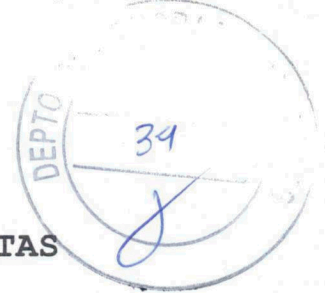
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 05 de março de 2025

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.249.965/0001-12

Certidão n°: 11909508/2025

Expedição: 28/02/2025, às 09:52:55

Validade: 27/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.249.965/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035849126-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.249.965/0001-12**
Nome: **TRACKPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 00.249.965/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:04:19 do dia 06/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2025.

Código de controle da certidão: **27C5.F3F5.E8FB.2E7C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO



Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA

Documento..... CNPJ 00.249.965/0001-12

Sede..... Rua AV SOUZA NAVES, 2995, CHAPADA, PONTA GROSSA/PR, CEP 84062000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 15 de Janeiro de 2025



Certificação

ROSANA
WAGNER:63
910969968

Assinado de forma
digital por ROSANA
WAGNER:639109699
68
Dados: 2025.01.16
12:20:00 -03'00'

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.249.965/0001-12
Razão Social: TRACKPECAS-COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA
Endereço: AV SOUZA NAVES 1897 / NOVA RUSSIA / PONTA GROSSA / PR / 84062-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2025 a 02/04/2025

Certificação Número: 2025030400330015793620

Informação obtida em 07/03/2025 11:00:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.249.965/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/1994	
NOME EMPRESARIAL TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SOUZA NAVES	NÚMERO 2995	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.062-000	BAIRRO/DISTRITO CHAPADA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRACKPECAS@INTERPONTA.COM.BR		TELEFONE (42) 3027-7458/ (42) 3027-7839	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/03/2025 às 10:57:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Jaguariáiva, 28 de fevereiro de 2025.

Ref: Protocolo Nº 1264/2025

À

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

SOL. PARECER JURIDICO

Solicito Parecer Jurídico para fins de abertura de Procedimento Licitatório na Modalidade DISPENSA, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PEÇAS MAQUINÁRIO PESADO DA FROTA.

Valor (R\$)	Organograma
R\$ 22.436,50 (Vinte e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)	SEMIL
	22.436,50

Priscila Angelo da Luz de Melo

Agente de Contratação

Decreto 381/2025

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
comprasjag@gmail.com

Recebido em 07/03/25
Priscila Angelo da Luz de Melo
DEC. 065/2025



PARECER JURÍDICO

Processo n.º 1264/2025.

MODALIDADE: Dispensa de licitação.

SOLICITANTES: Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEMIL.

ASSUNTO: contratação direta para fornecimento de peças – máquinas pesadas (motoniveladora, escavadeira, rolo compactador) – Memorando 037/2025-Departamento de Garagem e Mecânica.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação formulada com base nas descrições preambulares. Segundo a Secretaria a aquisição é necessária para atender a necessidade do Município, conforme justificativa anexa.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado – Memorando n.º 037/2025 – Departamento de Garagem e Mecânica do Processo n.º 1264/2025, com estudo técnico preliminar – ETP e termo de referência de fls. 003 a 010, com data de 24/01/2025.
- b) Orçamentos das empresas TRACKPEÇAS – fls. 011 – Valor de R\$. 22.436,50, LPS Manutenção Agrícola e Industrial – fls. 012 – Valor de R\$. 23.876,00, e TREVOMEC Comércio de Peças ME – CNPJ n.º 18.074.418/0001-09 – fls. 013/014 – Valor de R\$. 23.873,00;
- c) E-mail's e planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços, ausentes nos autos;
- d) Justificativa da contratação de fls. 016;
- e) indicação contábil n.º 017/2025, fls. 19;

Passemos a análise jurídica.

II - CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS.

Primeiramente, cumpre ressaltar que o assessoramento jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, conforme dispõe o § 4º do artigo 53, da Lei Federal 14.133/2021, **realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.** Vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com

Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta assessoria jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta assessoria jurídica tem caráter de veracidade, pois não possui a este órgão o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III – MÉRITO.

A necessária e obrigatória realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que a escolha de fornecedores seja realizada por aspectos pessoais ou atenda a outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, a pretensão primária da licitação é impedir a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.



A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00¹** (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos – 14.133/2021, desde que seja observado os requisitos do artigo 72 da referida lei².

A dispensa de licitação é plenamente autorizada pela Lei nº 14.133/2021 em várias

¹ **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**.

² Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

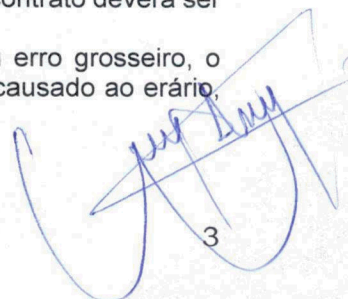
VI - **razão da escolha do contratado**;

VII - **justificativa de preço**;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.


3



hipóteses, em que circunstâncias peculiares aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei. Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente onde o valor se adequa à lei.

IV – CONCLUSÃO.

Da análise do feito até o momento, não verifico impedimento para seu prosseguimento, tendo em vista que a **SEMIL** apresentou justificativa do preço (fls. 007) e justificativa da escolha da empresa para a Dispensa n.º 1264/2025, nos termos do TR, em conformidade com as disposições do artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Contudo, **o Agente de Contratação deverá: A) solicitar ao Gestor da SEMIL, a inclusão nos autos da Planilha de Cotações, Justificativa e Análise crítica de preços com assinatura do responsável e data do documento, B) proceder a juntada das certidões fiscais negativas atualizadas da empresa contratada, bem como verificar a disponibilidade de contratação com o poder público.**

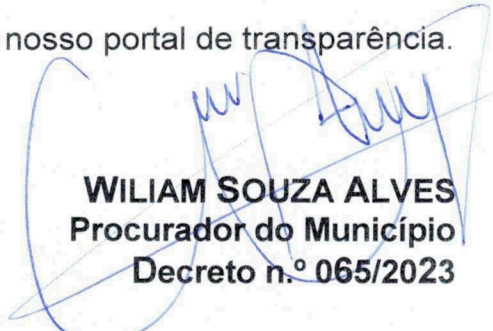
Previamente, os autos deverão seguir ao Prefeito e ao Gestor da SEMIL, para que este proceda a autorização da contratação direta.

Cabe mencionar o valor total da Dispensa de Licitação do Processo n.º 1363/2025 ora analisada está no importe de **R\$ 22.436,50** estando, portanto, adequada ao limite legal previsto para a modalidade. Como já mencionado, embora não seja incumbência desta análise ditar sobre o mérito do ato, tem-se sim o dever de orientar para que não sejam realizados processos à margem dos princípios gerais que regem o Direito Administrativo.

Ressalte-se, no entanto, que o presente parecer é meramente opinativo, cabendo à Comissão de Compras e Licitações, ao Agente de Contratação e/ou Pregoeiro a decisão final. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência. É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-PR, 10 de março de 2025.


WILIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município
Decreto n.º 065/2023



Planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços

01. Do Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento de peças para manutenção de máquinas pertencentes a Frota Municipal.*

02. Das Cotações

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	RAZÃO SOCIAL*	CNPJ*	PARÂMETRO DE PESQUISA ⁽¹⁾	DT. PESQ.*	VALOR UNT	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	
1	Filtro de combustível 3261644	1	UND.	COT 1	TRACKPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA	00.249.965/0001-12	Pesquisa com fornecedores	24/01/25	236,00	236,00	250,33	250,33
				COT 2	LUCIANO PORTILHO DA SILVA LTDA	27.880.346/0001-88	Pesquisa com fornecedores	24/01/25	245,00	245,00		
				COT 3	TREVOMEC COMERCIO DE PEÇAS ME	18.074.418/0001-09	Pesquisa com fornecedores	24/01/25	270,00	270,00		
				COT 4								
2	Filtro de combustível 1R0762	1	UND.	COT 1	TRACKPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA	00.249.965/0001-12	Pesquisa com fornecedores	24/01/25	124,00	124,00	168,00	168,00
				COT 2	LUCIANO PORTILHO DA SILVA LTDA	27.880.346/0001-88	Pesquisa com fornecedores	24/01/25	170,00	170,00		
				COT 3	TREVOMEC COMERCIO DE PEÇAS ME	18.074.418/0001-09	Pesquisa com fornecedores	24/01/25	210,00	210,00		
				COT 4								
3	Filtro de Ar Externo	1	UND.	COT 1	TRACKPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA	00.249.965/0001-12	Pesquisa com fornecedores	24/01/25	449,00	449,00	496,33	496,33
				COT 2	LUCIANO PORTILHO DA SILVA LTDA	27.880.346/0001-88	Pesquisa com fornecedores	24/01/25	490,00	490,00		
				COT 3	TREVOMEC COMERCIO DE PEÇAS ME	18.074.418/0001-09	Pesquisa com fornecedores	24/01/25	550,00	550,00		
				COT 4								
4	Coxim	10	UND.	COT 1	TRACKPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA	00.249.965/0001-12	Pesquisa com fornecedores	24/01/25	300,00	3.000,00	333,33	3.333,33
				COT 2	LUCIANO PORTILHO DA SILVA LTDA	27.880.346/0001-88	Pesquisa com fornecedores	24/01/25	330,00	3.300,00		
				COT 3	TREVOMEC COMERCIO DE PEÇAS ME	18.074.418/0001-09	Pesquisa com fornecedores	24/01/25	370,00	3.700,00		
				COT 4								
5	Unha 2057019570	7	UND.	COT 1	TRACKPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA	00.249.965/0001-12	Pesquisa com fornecedores	24/01/25	199,00	1.393,00	216,33	1.514,33
				COT 2	LUCIANO PORTILHO DA SILVA LTDA	27.880.346/0001-88	Pesquisa com fornecedores	24/01/25	210,00	1.470,00		
				COT 3	TREVOMEC COMERCIO DE PEÇAS ME	18.074.418/0001-09	Pesquisa com fornecedores	24/01/25	240,00	1.680,00		
				COT 4								
6	Trava 0924402496	7	UND.	COT 1	TRACKPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA	00.249.965/0001-12	Pesquisa com fornecedores	24/01/25	45,00	315,00	53,33	373,33
				COT 2	LUCIANO PORTILHO DA SILVA LTDA	27.880.346/0001-88	Pesquisa com fornecedores	24/01/25	55,00	385,00		
				COT 3	TREVOMEC COMERCIO DE PEÇAS ME	18.074.418/0001-09	Pesquisa com fornecedores	24/01/25	60,00	420,00		
				COT 4								
7	Trava 841687140	7	UND.	COT 1	TRACKPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA	00.249.965/0001-12	Pesquisa com fornecedores	24/01/25	127,50	892,50	147,50	1.032,50
				COT 2	LUCIANO PORTILHO DA SILVA LTDA	27.880.346/0001-88	Pesquisa com fornecedores	24/01/25	145,00	1.015,00		
				COT 3	TREVOMEC COMERCIO DE PEÇAS ME	18.074.418/0001-09	Pesquisa com fornecedores	24/01/25	170,00	1.190,00		
				COT 4								
8	Unha 84216123	7	UND.	COT 1	TRACKPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA	00.249.965/0001-12	Pesquisa com fornecedores	24/01/25	222,00	1.554,00	245,67	1.719,67
				COT 2	LUCIANO PORTILHO DA SILVA LTDA	27.880.346/0001-88	Pesquisa com fornecedores	24/01/25	245,00	1.715,00		
				COT 3	TREVOMEC COMERCIO DE PEÇAS ME	18.074.418/0001-09	Pesquisa com fornecedores	24/01/25	270,00	1.890,00		
				COT 4								
9	Porca 75326480	3	UND.	COT 1	TRACKPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA	00.249.965/0001-12	Pesquisa com fornecedores	24/01/25	7,00	21,00	11,33	34,00
				COT 2	LUCIANO PORTILHO DA SILVA LTDA	27.880.346/0001-88	Pesquisa com fornecedores	24/01/25	12,00	36,00		
				COT 3	TREVOMEC COMERCIO DE PEÇAS ME	18.074.418/0001-09	Pesquisa com fornecedores	24/01/25	15,00	45,00		
				COT 4								

10	Pino	3	UND.	COT 1	TRACKPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA	00.249.965/0001-12	Pesquisa com fornecedores	24/01/25	284,00	852,00	314,67	944,00
				COT 2	LUCIANO PORTILHO DA SILVA LTDA	27.880.346/0001-88	Pesquisa com fornecedores	24/01/25	310,00	930,00		
				COT 3	TREVOMECCOMERCIO DE PEÇAS ME	18.074.418/0001-09	Pesquisa com fornecedores	24/01/25	350,00	1.050,00		
				COT 4								
11	Lamina 13 furos	8	UND.	COT 1	TRACKPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA	00.249.965/0001-12	Pesquisa com fornecedores	24/01/25	1.050,00	8.400,00	1.096,67	8.773,33
				COT 2	LUCIANO PORTILHO DA SILVA LTDA	27.880.346/0001-88	Pesquisa com fornecedores	24/01/25	1.090,00	8.720,00		
				COT 3	TREVOMECCOMERCIO DE PEÇAS ME	18.074.418/0001-09	Pesquisa com fornecedores	24/01/25	1.150,00	9.200,00		
				COT 4								
12	Lamina 15 furos	4	UND.	COT 1	TRACKPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA	00.249.965/0001-12	Pesquisa com fornecedores	24/01/25	1.300,00	5.200,00	1.346,67	5.386,67
				COT 2	LUCIANO PORTILHO DA SILVA LTDA	27.880.346/0001-88	Pesquisa com fornecedores	24/01/25	1.350,00	5.400,00		
				COT 3	TREVOMECCOMERCIO DE PEÇAS ME	18.074.418/0001-09	Pesquisa com fornecedores	24/01/25	1.390,00	5.560,00		
				COT 4								
VALOR TOTAL ESTIMADO											R\$ 24.025,83	

(1) Parâmetros: Nos termos do Art. 6º do Decreto 628/2024, os incisos são I - Contratações similares Município de Jaguariá, homologadas; II - Contratações similares de outros entes públicos; III - Painel de Preços; IV - Consulta ao aplicativo Menor Preço Noota Paraná; V - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos etc; VI - Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, etc; VII - Pesquisa de preços (presencial ou via contato telefônico; VIII - Pesquisa com fornecedores e IX - Consulta a bancos de dados especializados.

03. Da Metodologia

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames do Decreto 628/2024, conforme artigos e seus incisos

04. Justificativa/Análise crítica

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado?

SIM	NÃO
	X

B) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc) :

Nada a declarar.

C) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Nada a declarar.

05. Conclusão

Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

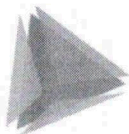
06. Responsável pela Pesquisa de Preços:

MARCELO EGEE PEREIRA- MATRICULA 8139

07. Local e Data

Jaguariá, 24 de janeiro de 2025.

Marcelo Egea Pereira
Superintendente de Logística



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

045

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 00249965000112

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/03/2025 11:48:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA**
CNPJ: **00.249.965/0001-12**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Processo: 1264/2025


Requerente: Departamento de Logística

Ao Gabinete

Informo que fica autorizada a contratação direta para o fornecimento de peças para a manutenção de máquinas pertencentes a frota municipal, conforme solicitado.

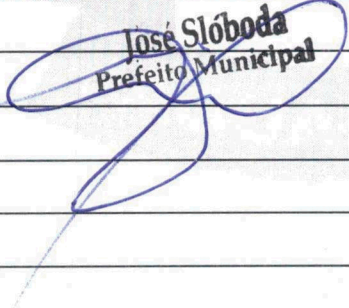
12/03/2025

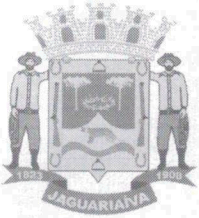
Atenciosamente,


Reginaldo Aparecido Cheirubim
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, CONFORME RAZÕES APRESENTADAS NO R. PARECER JURÍDICO.

JAGUARIAÍVA-PR, 13 DE MARÇO DE 2025


José Sloboda
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 21 de março de 2025.

Ref.: Protocolo nº 1264/2025

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Solicito **CONTRATO** conforme seguem informações do procedimento:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

OBJETO: ONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MAQUINAS.

PARTICIPANTE(S)	CNPJ	VALOR PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)
TRACK PEÇAS PARA TRATORES LTDA	00.249.965/000112	22.436,50

Subscrevo-me.

PATRÍCIA DE SOUZA SETTER

Agente de Contratação

Decreto nº 302/2025






DESPACHO – Processo 1264/2025 – Dispensa n.º 013/2025.

**À Superintendência de Governança em Aquisições,
Sr.ª Ione Aparecida Mendes Prado,**

1. Por meio desta, encaminho os autos do processo acima relacionado, com a minuta do contrato n.º 043/2025, já enviada no e-mail: contratos@jaguariaiva.pr.gov.br, para coleta de assinaturas, publicação, digitalização e inclusão no Portal da Transparência do Município, caso não estejam.

Sem mais.

Jaguariaíva/PR, 21 de março de 2025.


WILIAM SOUZA ALVES
Procurador Jurídico
Decreto n.º 065/2023



Contrato Administrativo nº. 043/2025
DISPENSA n.º 013/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA**, brasileira, empresário, portador da CIRG nº. 4.336.839-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 529.333.009-82, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com o Secretária Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATADO: TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.249.965/0001-12, sede à Av. Souza Naves, 2995, Chapada, Ponta Grossa/PR, representada por ALESSANDRO MIALSKI, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF n.º 964.205.459-00, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. O presente contrato tem como objeto: aquisição de peças, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Dispensa de Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Processo Administrativo n.º 0001264/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de **Dispensa de Licitação**, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência e estudo técnico preliminar, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2025 – Parecer Contábil n.º 017/2025 – **fl.019**.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O valor global estimado para o fornecimento/instalação/implantação/prestação dos serviços, objeto deste contrato é de **R\$. 22.436,50,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Trinta e Seis Reais)**.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.



- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
- b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO. O fornecimento do objeto será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO. A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA. Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO. O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado, e) quando for verificado que o objeto é inadequado e não conforme as especificações e necessidades da Secretaria Solicitante;

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES. Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, com prorrogação nos termos da Lei vigente. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária a ser aplicado será o **INPC-IBGE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratado,

Dispensa de Licitação n.º 013/2025 – Pag. 2 de 4

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

d) Manter e cumprir, durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, e nas referências e determinações descritas no Processo Administrativo nº. 3104/2025, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES.

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos e ainda a:

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e 0,2% por dia de atraso para entrega do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL.

Dispensa de Licitação n.º 013/2025 – Pag. 3 de 4

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES.

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato, os casos omissos serão regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO.


Caberá à Secretaria Municipal Solicitante, por meio da Sr. Marcelo Egea Pereira, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 21 de março de 2025.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda - Prefeito
CONTRATANTE


Reginaldo Aparecido Cheirubim
Secretário da SEMIL.

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)

TRACKPECAS
COMERCIO DE PECAS
PARA TRATORES
LTDA:00249965000112

Assinado digitalmente por TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS
PARA TRATORES LTDA 00249965000112
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=PONTA GROSSA, OU=
3536502380114, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=videoconferencia, CN=
TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES
LTDA:00249965000112
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.26 11:09:18-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

**TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS
PARA TRATORES LTDA
CONTRATADA**